



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

81318/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada

DATA DE ENTRADA: 09/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

PROPONENTE: PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 41.842.443/0001-07

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico planialtimétrico aerofotográfico para o georreferenciamento cadastral da área urbana municipal com inserção de pontos de controle, totalizando uma área estimada de 246 HÁ no mínimo. Da zona urbana e distritos, sendo na cidade e dois distritos	Unid	3	R\$ 5.900,00	R\$ 17.700,00
2	Processamento das Imagens e Vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do Município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, Setor fiscal entre outros, aproximadamente 4500 imóveis.	Unid	4.500	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00

Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
www.preservsa.com.br
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



3	Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários.	Unid	4.500	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
4	Treinamento de Servidores para uso sistema de informação geográfica (GIS). O Sistema GIS cria, gerencia, analisa e mapeia todos os tipos de dados. GIS conecta dados a um mapa, integrando dados de localização (onde as coisas estão) com todos os tipos de informações descritivas (como as coisas são lá). Isso fornece uma base para mapeamento e análise que é usada na ciência e em quase todos os setores. O GIS ajuda os usuários a entender padrões, relacionamentos e contexto geográfico. Os benefícios incluem melhor comunicação e eficiência, bem como melhor gestão e tomada de decisões.	Hora	32	R\$ 312,50	R\$ 10.000,00
5	Suporte Técnico para uso do sistema GIS, durante e pós-execução.	Dia	22	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00
TOTAL					R\$ 74.360,00

Preserv S.A.,
 Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
 Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
 Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
www.preservsa.com.br
 Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 74.360,00 (SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

CAIXA

AGÊNCIA: 0758

OPERAÇÕES: 013

CONTA: 22727-0

PIX

CELULAR: 84996667026

BANCO DE BRASIL

AGÊNCIA: 128-7

CONTA CORRENTE: 46736-7

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta econômica, com os preços e prazos acima indicados, a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta e que estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
www.preservsa.com.br
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565

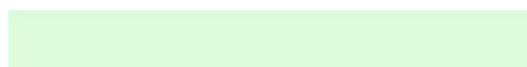


Imaculada – PB, 11 de junho de 2024

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA
CPF: 082.718.714-98
DIRETOR CEO – PRESERV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.842.443/0001-07



PRESERV
Soluções Ambientais



Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
www.preservsa.com.br
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 028/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 009/2024

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 030/2024, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é constituído do seguinte item:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

II – BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a

realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços e de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor para aquisição das próteses dentárias, c) o valor global orçado para executar é de R\$ 94.231,81 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a). Com o pedido de contratação e com o respectivo termo de referência da prestação do serviço, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação



do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verificamos estar presente o interesse público na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

2.3- DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verificamos que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

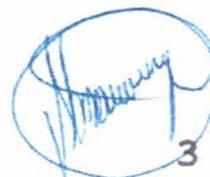
Verificamos também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

2.4- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.



O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Imaculada-PB possui pouco mais de 11.000 (onze mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

III- DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendemos que a contratação da Empresa **PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.842.443/0001-07, empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma e ampliação de quadra na sede do município de Imaculada-PB, pelo valor global de R\$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 12 de junho de 2024

Marcelino Xenófanés Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

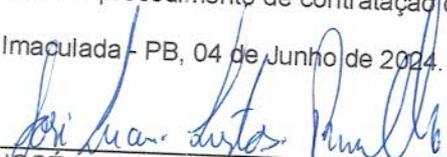
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 04 de Junho de 2024.


 JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

023

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico planialtimétrico aerofotográfico para o georreferenciamento cadastral da área urbana municipal com inserção de pontos de controle, totalizando uma área estimada de 246 HÁ no mínimo. Da zona urbana e distritos. sendo na cidade e dois distritos.	Unid	3	7.413,33	22.239,99
2	Processamento das Imagens e Vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do Município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, Setor fiscal entre outros. aproximadamente 4500 imóveis.	Unid	4500	5,57	25.065,00
3	Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários.	Unid	4500	5,57	25.065,00
4	Treinamento de Servidores para uso sistema de informação geográfica (GIS). O Sistema GIS cria, gerencia, analisa e mapeia todos os tipos de dados. GIS conecta dados a um mapa, integrando dados de localização (onde as coisas estão) com todos os tipos de informações descritivas (como as coisas são lá). Isso fornece uma base para mapeamento e análise que é usada na ciência e em quase todos os setores. O GIS ajuda os usuários a entender padrões, relacionamentos e contexto geográfico. Os benefícios incluem melhor comunicação e eficiência, bem como melhor gestão e tomada de decisões	Hora	32	414,83	13.274,56
5	Suporte Técnico para uso do sistema GIS. durante e pós—execução.	Dia	22	390,33	8.587,26
				Total	94.231,81

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 94.231,81.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

024

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 03 de Junho de 2024.


 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretaria de Administração e Planejamento



607

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico planialtimétrico aerofotográfico para o georreferenciamento cadastral da área urbana municipal com inserção de pontos de controle, totalizando uma área estimada de 246 HÁ no mínimo. Da zona urbana e distritos, sendo na cidade e dois distritos.	Unid	3
ETP 2	Processamento das Imagens e Vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do Município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, Setor fiscal entre outros, aproximadamente 4500 imóveis.	Unid	4500
ETP 3	Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários.	Unid	4500
ETP 4	Treinamento de Servidores para uso sistema de informação geográfica (GIS). O Sistema GIS cria, gerencia, analisa e mapeia todos os tipos de dados. GIS conecta dados a um mapa, integrando dados de localização (onde as coisas estão) com todos os tipos de informações descritivas (como as coisas são lá). Isso fornece uma base para mapeamento e análise que é usada na ciência e em quase todos os setores. O GIS ajuda os usuários a entender padrões, relacionamentos e contexto geográfico. Os benefícios incluem melhor comunicação e eficiência, bem como melhor gestão e tomada de decisões	Hora	32
ETP 5	Suporte Técnico para uso do sistema GIS, durante e pós-execução.	Dia	22

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 94.231,81:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Levantamento de ponto de controle e checagem, ...	Unid	3	7.413,33	22.239,99
ETP 2	Processamento das Imagens e Vetorização dos i ...	Unid	4500	5,57	25.065,00
ETP 3	Atualização Cadastral do Município com geraçã ...	Unid	4500	5,57	25.065,00
ETP 4	Treinamento de Servidores para uso sistema de ...	Hora	32	414,83	13.274,56
ETP 5	Suporte Técnico para uso do sistema GIS. dura ...	Dia	22	390,33	8.587,26
Total					94.231,81

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

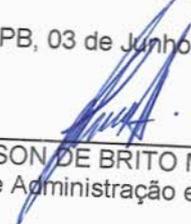
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 03 de Junho de 2024.


 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretaria de Administração e Planejamento



003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico planialtimétrico aerofotográfico para o georrefereciamento cadastral da área urbana municipal com inserção de pontos de controle, totalizando uma área estimada de 246 HÁ no mínimo. Da zona urbana e distritos. sendo na cidade e dois distritos.	Unid	3
DFD 2	Processamento das Imagens e Vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do Município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, Setor fiscal entre outros. aproximadamente 4500 imóveis.	Unid	4500
DFD 3	Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários.	Unid	4500
DFD 4	Treinamento de Servidores para uso sistema de informação geográfica (GIS). O Sistema GIS cria, gerencia, analisa e mapeia todos os tipos de dados. GIS conecta dados a um mapa, integrando dados de localização (onde as coisas estão) com todos os tipos de informações descritivas (como as coisas são lá). Isso fornece uma base para mapeamento e análise que é usada na ciência e em quase todos os setores. O GIS ajuda os usuários a entender padrões, relacionamentos e contexto geográfico. Os benefícios incluem melhor comunicação e eficiência, bem como melhor gestão e tomada de decisões	Hora	32
DFD 5	Suporte Técnico para uso do sistema GIS. durante e pós-execução.	Dia	22

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.**

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 94.231,81.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 03 de Junho de 2024.


 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



098

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2024

Imaculada - PB, 11 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 74.360,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

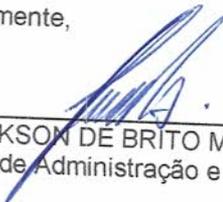
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretária de Administração e Planejamento



698

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2024

Imaculada - PB, 11 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 74.360,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

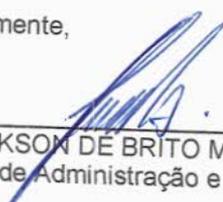
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretária de Administração e Planejamento



025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento –

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Imaculada - PB, 03 de Junho de 2024.

Denis Carvalho Silva

DENIS CARVALHO SILVA

Secretário de Finanças



011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico planialtimétrico aerofotográfico para o georreferenciamento cadastral da área urbana municipal com inserção de pontos de controle, totalizando uma área estimada de 246 HÁ no mínimo. Da zona urbana e distritos. sendo na cidade e dois distritos.	Unid	3
2	Processamento das Imagens e Vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do Município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, Setor fiscal entre outros. aproximadamente 4500 imóveis.	Unid	4500
3	Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários.	Unid	4500
4	Treinamento de Servidores para uso sistema de informação geográfica (GIS). O Sistema GIS cria, gerencia, analisa e mapeia todos os tipos de dados. GIS conecta dados a um mapa, integrando dados de localização (onde as coisas estão) com todos os tipos de informações descritivas (como as coisas são lá). Isso fornece uma base para mapeamento e análise que é usada na ciência e em quase todos os setores. O GIS ajuda os usuários a entender padrões, relacionamentos e contexto geográfico. Os benefícios incluem melhor comunicação e eficiência, bem como melhor gestão e tomada de decisões	Hora	32
5	Suporte Técnico para uso do sistema GIS. durante e pós-execução.	Dia	22

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 7 (sete) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 03 de Junho de 2024.


 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretaria de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 16:59:02 foi protocolizado o documento sob o N° 81318/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00009/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 12/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor: R\$ 74.360,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 74.360,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.842.443/0001-07
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	dd09821004778f370acad4ef9479d3b6
Autorização da autoridade competente	Sim	a1825fff7aa16671cb7e4c4a3245a094
Estimativa da despesa	Sim	4812c148e05d2467e405ebcbc8fdb9d2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	702f1732f5671536905beaa82361ee7c
Formalização de demanda	Sim	2ea9f9e6b4cef07211d9ee7f111fd41f
Justificativa de preço	Sim	3feea044e32d9edf7fa80747896852e5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ebc9f7da17dff53aa5e087302d9fea51
Previsão Orçamentária	Sim	8f20700ef769b1d24a20159d468a298d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fec406c5088c3df9237827f072978e4b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS	Sim	3a516dfb09c5463611cf3cfd9d2f44c1

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

DISPENSA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATO Nº 044/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com endereço a Rua Manoel Paulino, 88, Bairro: centro, Ipueira/RN, CEP: 59315-000 CNPJ nº 41.842.443/0001-07, neste ato representado por KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA residente e domiciliado na Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar São Sebastião Patos-PB, CPF nº 082.718.714-98 Carteira de Identidade nº 2379574 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO, **referente aos itens...**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico planialtimétrico aerofotográfico para o georreferenciamento cadastral da área urbana municipal com inserção de pontos de controle, totalizando uma área estimada de 246 HÁ no mínimo. Da zona urbana e distritos. sendo na cidade e dois distritos.	Unid	3	5.900,00	17.700,00
2	Processamento das Imagens e Vetorização dos imóveis, criação do mapeamento temático do Município, com divisão de lotes, quadras e logradouros, Setor fiscal entre outros. aproximadamente 4500 imóveis.	Unid	4.500	4,50	20.250,00
3	Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de Atualização Cadastral do Município com geração de plantas georreferenciadas e memoriais de comprovação dos imóveis e proprietários.	Unid	4.500	4,50	20.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

4	Treinamento de Servidores para uso sistema de informação geográfica (GIS). O Sistema GIS cria, gerencia, analisa e mapeia todos os tipos de dados. GIS conecta dados a um mapa, integrando dados de localização (onde as coisas estão) com todos os tipos de informações descritivas (como as coisas são lá). Isso fornece uma base para mapeamento e análise que é usada na ciência e em quase todos os setores. O GIS ajuda os usuários a entender padrões, relacionamentos e contexto geográfico. Os benefícios incluem melhor comunicação e eficiência, bem como melhor gestão e tomada de decisões	Hora	32	312,50	10.000,00
5	Suporte Técnico para uso do sistema GIS. durante e pós-execução.	Dia	22	280,00	6.160,00
VALOR GLOBAL					74.360,00

A prestação de serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 74.360,00 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento –

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

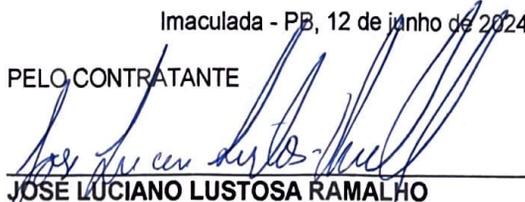
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 12 de junho de 2024

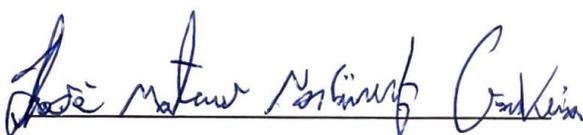
TESTEMUNHAS



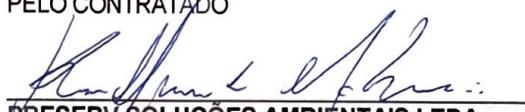
PELO CONTRATANTE



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito
309.983.398-30



PELO CONTRATADO



PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Kassio Alencar de Medeiros Lucena
nº 082.718.714-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086927-57, SICONVNº 943193, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa DELGADO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 43.625.211/0001-22, com proposta com valor global de R\$ 329.700,00.

Esperança - PB, 21 de junho de 2024.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃORESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LOGRADOURO/CAMPESTRE/BELO JARDIM, ATRAVÉS DA EMENDA/ANO 054/2023, ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Licitante declarado vencedor: ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71.

Valor global da respectiva proposta: R\$ 320.559,80.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navano, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 20 de junho de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal
de Guarabira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2024, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA - R\$ 28.845,80; DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 333.964,50; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 29.112,50; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 27.820,40; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉD. E HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.522,20; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 16.250,40; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 146.795,70; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R\$ 63.740,00.

Guarabira - PB, 21 de Junho de 2024

HARLANE HERCULANO MARINHO
GESTORA

Prefeitura Municipal
de Ibiara

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para a locação de veículos para transporte de estudantes, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA - CNPJ Nº 36.024.072/0001-16. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34541035.

Ibiara - PB, 19 de Junho de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Imaculada

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

CONVOCAÇÃO EDITAL 008/2024

A Prefeitura Municipal de Imaculada PB, torna público QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB, DE ACORDO COMO EDITAL NOMATIVO Nº 01/2023, EDITAL RESULTADO FINAL Nº 24/2023 E DEMAIS EDITAIS PUBLICADOS.

Imaculada, 21 de Junho de 2024

JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão nº 009/2024, que objetiva: Aquisição de material de construção em geral (equipamentos e ferramentas) com entrega parcelada destinado a manutenção urbana e conservação de prédios públicos do município de Imaculada. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.543.641/0001-31. Valor R\$ 292.860,35. FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.731.740/0001-00. Valor R\$ 2.509,90. JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.625.268/0001-32. Valor R\$ 15.675,00.

Imaculada - PB, 13 de junho de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão nº 010/2024, que objetiva Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado a composição da merenda escolar da rede municipal de ensino. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS, CNPJ: 32.422.881/0001-25. Valor R\$ 271.024,00.

Imaculada - PB, 13 de junho de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução de imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 74.360,00.

Imaculada - PB, 12 de Junho de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral (equipamentos e ferramentas) com entrega parcelada destinado a manutenção urbana e conservação de prédios públicos do município de Imaculada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 047/2024 - 17.06.24 - PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES - Valor R\$ 292.860,35; CT Nº 048/2024 - 17.06.24 - FRONT COMERCIAL LTDA - Valor R\$ 2.509,90; CT Nº 049/2024 - 17.06.24 - JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - Valor R\$ 15.675,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado a composição da merenda escolar da rede municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 046/2024 - 14.06.24 ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS, Valor R\$ 271.024,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução de imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00044/2024 - 12.06.24 - PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 74.360,00.

Prefeitura Municipal de Ingá**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para festividades promovidas por este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00078/2023 - Studio Night Palco e Sonorizacao Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.04.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de um caminhão tipo baú refrigerado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00181/2023 - Genario Dias da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.712,50. ASSINATURA: 03.05.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos da sede deste Município até o destino final no aterro sanitário localizado em Campina Grande, com a utilização de veículo utilitário tipo caminhão Roll On-Roll Off. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00069/2022 - Vls Locações e Serviços Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de 9,17%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.05.24

TERMOS DE APOSTILAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00066/2022 - E-ticons Empresa de Tecnologia de Informacao & Consultoria Ltda - Apostila 01 - acréscimo médio de 3,93% - equivalente a R\$ 1.037,52. O valor consolidado passa para R\$ 27.437,52. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 2.286,46. ASSINATURA: 03.05.24

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00001/2024 - Posto de Combustíveis Riachão Ltda - Apostila 01 - acréscimo médio de 7,46%. ASSINATURA: 15.04.24

Prefeitura Municipal de Itabaiana**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Consultoria e Elaboração de Projetos de Engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do município de Itabaiana PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00150/2024 - 19.06.24 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 32.000,00. Itabaiana, 21 de junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022****CONTRATO Nº 00049/2023**

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00009/2022; 2. Aditivo: 00002/2024; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 04º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00049/2023; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: PLANFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 15.610.424/0001-45; 7. Objeto: Aditivo ao prazo final do contrato de 26/06/2024 para o dia 23/12/2024, sendo alterado consequentemente o prazo de Execução da obra. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 19/06/2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação da apresentação artística do "LUKA BASS", para se apresentar em praça pública no dia 25/06/2024 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 37.000,00.

Itapororoca - PB, 19 de Junho de 2024

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da apresentação artística do "LUKA BASS", para se apresentar em praça pública no dia 25/06/2024 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB; DESIGNO os servidores Beatriz Almeida Martins, Secretária, como Gestora; e Aldo Levi Martins Filgueira, Func. Público - Matrícula Nº 1014831, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 19 de Junho de 2024

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00015/2024**

Aos 19 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damiano Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para locação de estruturas diversas para festividades do município, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-78. ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 11.500.957/0001-13. Item(s): 4. Valor: R\$ 40.600,00. W.R PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 20.863.529/0001-46. Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16. Valor: R\$ 752.550,00. Total: R\$ 793.150,00.

Itapororoca - PB, 19 de Junho de 2024

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2024. OBJETO: Contratação da apresentação artística do "LUKA BASS", para se apresentar em praça pública no dia 25/06/2024 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/06/2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da apresentação artística do "LUKA BASS", para se apresentar em praça pública no dia 25/06/2024 por ocasião das FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO no município de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 14.000 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 13 392 0052 2053 Apoio e Promoção de Eventos Socio-Culturais 00431 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00206/2024 - 20.06.24 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 37.000,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para instalação, manutenção e recarga de ar condicionado, pertencentes aos prédios públicos municipais, conforme especificações no termo de refer-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

025

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento –

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Imaculada - PB, 03 de Junho de 2024.

Denis Carvalho Silva

DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

1ª HABILITAÇÃO
02/05/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/12/1992 SAO JOSE DO SABUGI/PB

4a DATA EMISSÃO
18/10/2022

4b VALIDADE
17/10/2032

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2379574 SSP RN

4d CPF
082.718.714-98

6 Nº REGISTRO
05768494959

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AROALDO MEDEIROS DE LUCENA
IVONE ALENCAR DE MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2472303690

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			17/10/2032		D1			
A1					BE			
B			17/10/2032		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
55566056201
PB045976767

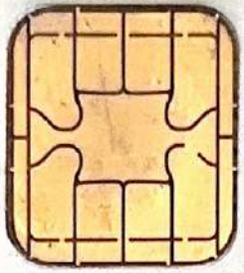
PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2472303690

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEA  **CREA**
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional



Título Profissional
GEÓGRAFO

Nome
KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Data do Registro no Crea-RN
06/02/2018

CREA-RN
 Registro Crea Nº
2117176097



Registro Nacional
2117176097
 Data de Emissão
26/02/2018

Presidente do Confea
Samir Hage

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Presidente do Crea- RN
Paulino

conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

CONFEA CREA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Filiação

**IVONE ALENCAR DE MEDEIROS
ANILDO MEDEIROS DE LUCENA**

Nascimento

05/12/1992

CPF

082.718.714-98

Doc. de Identidade

2379574 SSP

Naturalidade

SAO JOAO DO SABUGI RN

Tipo Sang.

Título de Eleitor

030440021619

Crea de Registro
CREA-RN



Nacionalidade
BRASILEIRO

PIS/PASEP

Kassio Alencar de Medeiros Lucena
Assinatura do Profissional

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**CRT RN****Nº 1804721/2024**

Emissão: 11/06/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Y8aYy

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Registro: 08271871498

CPF: 082.718.714-98

Endereço: RUA MANOEL PAULINO, 88, CAS, CENTRO, IPUEIRA, RN, 59315000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 08/05/2019

Título(s)**TÉCNICO**

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002 e a Deliberação Plenária Nº 006, de 22 de novembro de 2018, o Profissional está habilitado para assumir responsabilidade técnica pelos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Data de Formação: 10/12/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RN

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2403577812

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **08271871498**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.842.443/0001-07**

Logradouro: **RUA Manoel Paulino**

Nº: **88**

Complemento: **Casa**

Bairro: **Centro**

Cidade: **IPUEIRA**

UF: **RN**

CEP: **59315000**

País: **Brasil**

Telefone: **(84) 99666-7026**

Email: **preservsa@gmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Logradouro: **RUA Manoel Paulino**

Nº: **88**

Complemento: **Casa**

Bairro: **Centro**

Cidade: **IPUEIRA**

UF: **RN**

CEP: **59315000**

Data de Início: **11/06/2024**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

40,000

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Assumir a responsabilidade técnica da empresa PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:41.842.443/0001-07.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **11/06/2024**

Boleto: **8240426043**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA**
CPF: **082.718.714-98**

Contratante: **PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **41.842.443/0001-07**

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA com registro 08271871498 na data e hora: 11/06/2024 14:45:23 e IP: 168.0.234.164, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: AC1C2 ou por meio do QRCode ao lado.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA	082.718.714-98

CNPJ	Data de Abertura
41.842.443/0001-07	06/05/2021

Nome Empresarial
KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA 08271871498

Nome Fantasia
PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	06/05/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
59315-000	RUA MANOEL PAULINO	88
Bairro	Município	UF
CENTRO	IPUEIRA	RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/05/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) aéreo independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 41.842.443/0001-07

O senhor Kassio Alencar de Medeiros Lucena, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/12/1992, natural de São José do Sabugi/PB, portadora do RG sob n.º 2379574 SSP/RN, CPF: 082.718.714-98, número do registro da CNH: 05768494959 registrada no Detran/PB, residente e domiciliada na Rua Manoel Paulino, 88, Bairro: centro, Ipueira/RN, CEP: 59315-000, titular da empresa Kassio Alencar De Medeiros Lucena 08271871498, com sede na Rua Manoel Paulino, 88, Bairro: centro, Ipueira/RN, CEP: 59315-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob NIRE 24802539475, por despacho em 06.05.2021, inscrita no CNPJ: 41.842.443/0001-07, nos termos da lei, transforma o seu registro de Inscrição de Empresário Individual em sociedade empresária limitada unipessoal, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Manoel Paulino, 88, Bairro: centro, Ipueira/RN, CEP: 59315-000.

Cláusula Terceira - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Quarta – O objeto da sociedade:

7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas;
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto;
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial;
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos;
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
71.19-7-99 – Serviços de aerolevantamentos.

Cláusula Quinta – O Capital Social passa a ser 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado sendo R\$ 1.000,00 (mil) reais oriundos do acervo da empresa ora transformada e R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) reais integralizados neste ato pelo sócio:

1. Kassio Alencar de Medeiros Lucena

100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma R\$ 100.000,00

Totalizando R\$ 100.000,00

Parágrafo único – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – A empresa iniciou as atividades em 06.05.2021 e prosseguirá transformada em sociedade limitada e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – A Sociedade será administrada pelo sócio Kassio Alencar de Medeiros Lucena, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Oitava – Em suas deliberações o(s) sócio(s) adotarão o que for estabelecido em comum acordo entre eles.

Cláusula Nona – Pelo exercício da administração o administrador terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Decima – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Primeira – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário anual, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo(s) sócio(s) na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Segunda - No caso do falecimento do sócio, a sociedade unipessoal os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela ingressar, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O procedimento adotado para a apuração de haveres em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, terá o mesmo critério previsto nesta cláusula.

Cláusula Décima Terceira – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro desta comarca de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – O(s) sócio(s) já qualificado(s), declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedido(s) de exercer a administração da sociedade, nem em decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002).

E assim, por estarem juntos e contratados, lavram este instrumento em 01 via de igual forma e teor.

Ipueira/RN, 13 de maio de 2024.

Kassio Alencar de Medeiros Lucena
CPF: 082.718.714-98

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.842.443/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2021
NOME EMPRESARIAL PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL PAULINO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESERVA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9666-7026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **17:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 41.842.443/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:22 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **E0C1.4169.61FE.A059**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8708476
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **41.842.443/0001-07**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/05/2024** às **17:15:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.217.149**.

Validade até **15/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 121/2024

Liberada: 21/05/2024

Validade: 19/08/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ: 41.842.443/0001-07

Endereço: Rua Manoel Paulino, nº 88 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 261581986

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.842.443/0001-07
Razão Social: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: RUA MANOEL PAULINO 88 / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2024 a 19/06/2024

Certificação Número: 2024052107096037959613

Informação obtida em 21/05/2024 14:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.842.443/0001-07

Certidão n°: 35430841/2024

Expedição: 21/05/2024, às 11:53:05

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.842.443/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
17/05/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **3626209/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 41.842.443/0001-07
Endereço: Rua Manoel Paulino, 88, CENTRO, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/05/2024 17:16. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: dbedf966fcbffacd80063c4b59b01537

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Maio de 2024 às 17:16



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRESERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			Protocolo: RNC2402119790		
NIRE : 24201149541 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24201149541	CNPJ 41.842.443/0001-07	Data de Ato Constitutivo 06/05/2021	Início de Atividade 06/05/2021		
Endereço Completo Rua MANOEL PAULINO, Nº 88, CENTRO - Ipueira/RN - CEP 59315-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS SERVICOS DE ENGENHARIA GESTAO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE AEROLEVANTAMENTOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA	CPF/CNPJ 082.718.714-98	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA		CPF 082.718.714-98	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 17/05/2024	Número 24201149541	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/06/2024, às 10:37:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **9FURTALS**.
DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA (PRESTCONTAS)** inscrita no CNPJ sob o nº 16.747.441/0001-91, situada à Rua Elias Asfora nº 1195 - Bairro Maternidade – CEP: 58.701-300 Patos/PB, atesta para devidos fins, que a empresa **PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.842.443/0001-07, situada à Rua Manoel Paulino nº 88 – Bairro Centro CEP: 59.315-000 – Ipueira/RN, representada pelo Sr. **KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA**, CPF nº 082.718.714-98, Geógrafo - CREA RN: 2117176097 e Técnico em Agrimensura – RNP: 08271871498, executou os “**OS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E TRABALHOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO CARTOGRÁFICO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE DESTERRO – PB E SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB**”, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Patos – PB, 11 de junho de 2024.



[Handwritten signature]



FABIANO DE CALDAS BATISTA
CPF/CNPJ Nº: 069.741.834-02
DIRETOR CEO – FC ASSESSORIA (PRESTCONTAS)

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 – 008539

Reconheço por autenticidade a firma de:

FABIANO DE CALDAS BATISTA

em, em testemunho da verdade. Patos – PB, 11/06/2024 10:18:38

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AP082711 – P211

MOL: R\$ 12,91 FEP: R\$ 2,66

CARPEN: R\$ 1,81 ISS: R\$ 0,65

Confira a autenticidade em <https://selo.digital.ipb.br>

DUALMA DE SOUZA SANTOS – TABELA SUBSTITUO

3º OFÍCIO DE NOTAS

ALDO XAVIER

Av. Pires, Edifício Pessoa, 214 - Centro - Patos - PB - CEP: 58700-000

Telefone: (83) 3421-3436

Site: www.prestcontas.com.br



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 03

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302643854

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **08271871498**

2. Contratante

Contratante: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA** CPF/CNPJ: **16.747.441/0001-91**
Logradouro: **RUA ELIAS ASFORA** Nº: **1195**

Complemento: **QUADRA34 LOTE P12** Bairro: **MATERNIDADE**
Cidade: **PATOS** UF: **PB** CEP: **58701300**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 9981-8237**

Email: **CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA Cônego Florentino** Nº: **01**

Complemento: **Prefeitura Municipal** Bairro: **Centro**

Cidade: **DESTERRO** UF: **PB** CEP: **58695000**

Telefone: **(83) 9981-8237**

Email: **CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.288694 Longitude: -37.088415**

Data de Início: **15/05/2023** Previsão de término: **15/10/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA** CPF/CNPJ: **16.747.441/0001-91**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	294,0952	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002 e a Deliberação Plenária Nº 006, de 22 de novembro de 2018, o Profissional está habilitado para assumir responsabilidade técnica pelos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada. Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional esta habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação dos coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imoveis rurais, georreferenciada.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 60,13**

Pago em: **25/05/2023**

Boleto: **8230003261**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KASSIO ALENCAR DE
MEDEIROS
LUCENA:08271871498

Assinado de forma digital por
KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS
LUCENA:08271871498
Dados: 2024.06.11 15:05:45 -03'00'

Responsável Técnico: **KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA**
CPF: **082.718.714-98**

Contratante: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**
CNPJ: **16.747.441/0001-91**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA com registro 08271871498 na data e hora: 11/06/2024 15:03:22 e IP: 168.0.234.164, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: Y9Z8C ou por meio do QRCode ao lado.





**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

CRT 03

**TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302643867**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **08271871498**

2. Contratante

Contratante: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA** CPF/CNPJ: **16.747.441/0001-91**
 Logradouro: **RUA ELIAS ASFORA** Nº: **1195**
 Complemento: **QUADRA34 LOTE P12** Bairro: **MATERNIDADE**
 Cidade: **PATOS** UF: **PB** CEP: **58701300**
 País: **Brasil**
 Telefone: **(83) 9981-8237** Email: **CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA José Ferreira** Nº: **5**
 Complemento: **Prefeitura de São José do Bonfim** Bairro: **Centro**
 Cidade: **SÃO JOSÉ DO BONFIM** UF: **PB** CEP: **58725000**
 Telefone: **(83) 9981-8237** Email: **CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR**
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.162286 Longitude: -37.308521**
 Data de Início: **15/05/2023** Previsão de término: **15/10/2023**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário(a): **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA** CPF/CNPJ: **16.747.441/0001-91**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	143,1111	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002 e a Deliberação Plenária Nº 006, de 22 de novembro de 2018, o Profissional está habilitado para assumir responsabilidade técnica pelos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada. Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional esta habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação dos coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imoveis rurais, georreferenciada.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 60,13** Pago em: **25/05/2023** Boleto: **8230003334**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA:08271871498
 Responsável Técnico: **KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA**
 CPF: **082.718.714-98**

Assinado de forma digital por KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA:08271871498
 Dados: 2024.06.11 15:06:22 -03'00'

Contratante: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**
 CNPJ: **16.747.441/0001-91**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA com registro 08271871498 na data e hora: 11/06/2024 15:04:11 e IP: 168.0.234.164, com o uso de login e senha.
 A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: ZDZZ1 ou por meio do QRCode ao lado.





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 03

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2303097722

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **08271871498**

2. Contratante

Contratante: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA** CPF/CNPJ: **16.747.441/0001-91**
Logradouro: **RUA ELIAS ASFORA** Nº: **1195**

Complemento: **QUADRA34 LOTE P12** Bairro: **MATERNIDADE**
Cidade: **PATOS** UF: **PB** CEP: **58701300**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 9981-8237** Email: **CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R\$ 8.750,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **SEM DEFINIÇÃO 3 ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB** Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **MANAÍRA** UF: **PB** CEP: **58995000**

Telefone: **(83) 9981-8237** Email: **CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.714116 Longitude: -38.154677**

Data de Início: **08/12/2023** Previsão de término: **10/03/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA** CPF/CNPJ: **16.747.441/0001-91**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA	264,9753	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

O trabalho refere-se a um aerolevante em 3 áreas no município de Manaíra - PB, sendo a 1º de 182,4979 ha, a 2º de 34,4839 ha e a 3º de 41,9935 ha totalizando 264,9753 ha.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 60,13** Pago em: **08/12/2023** Boleto: **8235384923**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS
LUCENA:08271871498

Assinado de forma digital por KASSIO
ALENCAR DE MEDEIROS
LUCENA:08271871498
Dados: 2024.06.11 15:06:52 -03'00'

Responsável Técnico: **KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA**
CPF: **082.718.714-98**

Contratante: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**
CNPJ: **16.747.441/0001-91**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA com registro 08271871498 na data e hora: 11/06/2024 15:02:48 e IP: 168.0.234.164, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 01A3B ou por meio do QRCode ao lado.





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 03

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20210993408

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

INICIAL

1. Responsável Técnico

KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** RNP: **08271871498**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

CPF/CNPJ: **08.874.984/0001-41**

Logradouro: **AVENIDA Gilvan Soares de Veiras**

Nº: **1-117**

Complemento: **Sede da prefeitura**

Bairro: **Centro**

Cidade: **CACIMBA DE AREIA**

UF: **PB**

CEP: **58730000**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 3422-1085**

Email: **prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA Gilvan Soares de Veiras**

Nº: **1-117**

Complemento: **Sede da prefeitura**

Bairro: **Centro**

Cidade: **CACIMBA DE AREIA**

UF: **PB**

CEP: **58730000**

Telefone: **(83) 3422-1085**

Email: **prefeitura@cacimbadeareia.pb.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/12/2020**

Previsão de término: **01/03/2021**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

CPF/CNPJ: **08.874.984/0001-41**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

100 - CÁLCULO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA

1.015,000

Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Aerolevantamento georreferenciado cadastral para criação de ortofoto e contagem de edificações no município de Cacimba de Areia.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **KÁSSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA - CPF: 082.718.714-98**

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - CNPJ: 08.874.984/0001-41**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 55,26**

Pago em: **23/02/2021**

Nosso Número: **8212733879**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: z4Y5w
 Impresso em: 13/03/2023 às 15:44:15 por: , ip: 168.0.233.21



www.cft.org.br

CFT

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 81318/24. Data: 10/07/2024 22:25. Responsável: Jose L...
 Impresso por convidado em 17/07/2024 11:18. Validação: 7674.0694.48F4.DC35.B80B.6FC8.6695.7406



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220547425

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
 RN20220546766

1. Responsável Técnico

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA

Título profissional: **GEÓGRAFO**

RNP: **2117176097**

Registro: **2117176097RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PROHAWK PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**

RUA PADRE ANCHIETA

Complemento: **EDIFÍCIO CRYSTAL LAKE CENTER, SALA 19.**

Cidade: **CURITIBA**

Bairro: **BIGORRILHO**

UF: **PR**

CPF/CNPJ: **26.795.046/0001-38**

Nº: **2443**

CEP: **80730001**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 65.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO CIDADE DE RIO LARGO E OUTRAS

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIO LARGO**

UF: **AL**

CEP: **57100000**

Data de Início: **19/09/2022**

Previsão de término: **19/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Cadastral**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PROHAWK PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.795.046/0001-38**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

67 - Levantamento > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > DE LEVANTAMENTO CADASTRAL > #36.4.2.1 - URBANO

2.877,2000

ha

67 - Levantamento > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > #36.4.1 - DE LEVANTAMENTO CADASTRAL MULTIFINALITÁRIO

2.877,2000

ha

67 - Levantamento > CARTOGRAFIA > CRIAÇÃO DE BASES CARTOGRÁFICAS PARA MAPEAMENTO > DE CRIAÇÃO DE BASES CARTOGRÁFICAS > #35.4.1.1 - PARA MAPEAMENTO

2.877,2000

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento georreferenciado de áreas urbanas, para fins de cadastro multifinalitário, em 4 municípios no estado de Alagoas, totalizando uma área 2.877,2 hectares. Sendo estes municípios: RIO LARGO-AL MESSIAS-AL PILAR-AL PARIPUEIRA-AL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA - CPF: 082.718.714-98

Local

data

PROHAWK PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ: 26.795.046/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **21/10/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WcC3B

Impresso em: 10/06/2024 às 17:01:39 por:

www.crea-rn.org.br

crearn@crea-rn.org.br

CREA-RN





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: PRESERV Soluções Ambientais.Ltda, com sede em Ipueira, na Rua Manoel Paulino nº 88, Bairro Centro, CEP nº 59.315-000, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 41.842.443/0001-07, neste ato representado por Kássio Alencar de Medeiros Lucena, Casado, Carteira de Identidade nº2379574, e CPF nº 082.718.714-98, residente e domiciliado à Rua João Mariano de Oliveira, nº 707, Bairro São Sebastião, CEP nº 58.706-210, Cidade Patos, no Estado da Paraíba.

CONTRATADO: Milena Karelly Medeiros Xavier, Carteira de Identidade nº 2.469.288 SSDS/RN, CPF nº 082.718.884-63, residente e domiciliado na Rua Escritor Rui Barbosa nº 37, Rua João Mariano de Oliveira, nº 707, Bairro São Sebastião, CEP nº 58.706-210, Cidade Patos, no Estado da Paraíba.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, firmado nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O **CONTRATADO** prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação ou vínculo empregatício em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio **CONTRATADO**, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO**, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. Tendo em vista a autonomia do **CONTRATADO**, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

DO OBJETO

Cláusula 6ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços, atinente à execução dos serviços de consultoria em geoprocessamento referente a cadastro de IPTU do Município de Imaculada – PB.

Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** deverá concluir e/ou executar os serviços descritos no objeto durante a vigência do contrato, sob pena de multa na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados no objeto deste contrato. Os serviços ora contratados deverão corresponder aos padrões de qualidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª. Sem prejuízo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas do **CONTRATADO**, por sua conta e risco:

I. Respeitar e cumprir as determinações e instruções da **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

II. Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

III. O **CONTRATADO** tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

IV. Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da **CONTRATANTE** vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos do **CONTRATADO**, esta última desde já obriga-se a respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

Preserv S.A.,
 Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
 Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
 Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
 Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



V. Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

VI. Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

VII. O **CONTRATADO** é o único responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da **CONTRATANTE**, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

VIII. Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome do **CONTRATADO** declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante entregará por escrito todo o plano especificado de trabalho para execução do objeto ao **CONTRATADO**.

Cláusula 12ª Realizar em dia todos os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** pela prestação do objeto deste contrato.

Cláusula 13ª Arcar com toda e qualquer despesa realizada pelo **CONTRATANTE** que não tenha sido prevista no plano de trabalho desde que essencial para a conclusão dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia acordada entre as partes.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE**, de forma a incentivar o aprimoramento da qualidade dos serviços contratados, sempre por liberalidade e de comum acordo, poderá realizar o pagamento de incentivos, bonificações, reembolsos de transporte e alimentação, e outros acréscimos, sempre mediante o recebimento de recibo e especificação de remuneração.

*Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565*



Cláusula 16ª O valor do pagamento referido na cláusula 14ª poderá ser reajustado anualmente visando recompor a depreciação da moeda, sempre mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inadimplência em relação ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Cláusula 17ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 18ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Cláusula 19ª. A parte que causar a rescisão antecipada ficará obrigada a pagar a título de indenização 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula 20ª. No caso de encerramento do presente contrato, o **CONTRATADO** deverá devolver, à **CONTRATANTE**, todo material em seu poder e que pertença à **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE** deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

DO PRAZO

Cláusula 21ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado, mediante Termo de Rescisão.

DA SALVAGUARDA

Cláusula 22ª. Além das disposições específicas previstas neste instrumento, o **CONTRATADO** concede imunidade total e irrestrita à **CONTRATANTE** em razão de eventuais reclamações trabalhistas em face da **CONTRATANTE** oriundas do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou

Preserv S.A.,
 Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
 Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
 Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
 Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

Cláusula 24ª. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de propriedade da **CONTRATANTE** será outorgado ao **CONTRATADO** em virtude deste Contrato.

Cláusula 25ª. O **CONTRATADO** poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

Cláusula 26ª. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 27ª. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

DO FORO

Cláusula 28ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contratado, as partes elegem o foro da comarca de Patos/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patos - PB, 11 de junho de 2024.

Milena Karelly M. Xavier

CPF/CNPJ Nº: 082.718.884-63
Milena Karelly Medeiros Xavier
CONTRATADO

Kassio Alencar de M. Lucena
Geógrafo CREA/RN: 2117176097
Tec. Agrimensão RNP: 08271071498
Insc. Prof. MCTA: 7206

CPF/CNPJ Nº: 41.842.443/0001-07,
PRESERV Soluções Ambientais. Ltda
CONTRATANTE

Rodrigo Dantas Neto

CPF: 086.951.424-50
TESTEMUNHA

Jose da Cruz Moraes

CPF: 517.674.224-15
TESTEMUNHA

Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: PRESERV Soluções Ambientais.Ltda, com sede em Ipueira, na Rua Manoel Paulino nº 88, Bairro Centro, CEP nº 59.315-000, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 41.842.443/0001-07, neste ato representado por Kássio Alencar de Medeiros Lucena, Casado, Carteira de Identidade nº 2379574, e CPF nº 082.718.714-98, residente e domiciliado à Rua João Mariano de Oliveira, nº 707, Bairro São Sebastião, CEP nº 58.706-210, Cidade Patos, no Estado da Paraíba.

CONTRATADO: Mayrlla Karla Coelho Lopes, Carteira de Identidade nº 3.665.161 SSDS/PB, CPF nº 093.858.634-36, residente e domiciliado na Rua Escritor Rui Barbosa nº 37, Bairro Centro, CEP nº 58700-000, Cidade Patos, no Estado da Paraíba.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, firmado nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O **CONTRATADO** prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação ou vínculo empregatício em relação à Contratante.

Cláusula 2ª. O próprio **CONTRATADO**, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO**, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Cláusula 4ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 5ª. Tendo em vista a autonomia do **CONTRATADO**, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

DO OBJETO

Cláusula 6ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços, atinente à execução dos serviços de consultoria em geoprocessamento referente a cadastro de IPTU do Município de Imaculada – PB.

Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** deverá concluir e/ou executar os serviços descritos no objeto durante a vigência do contrato, sob pena de multa na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** deverá respeitar as normas de segurança e funcionamento da Contratante, não utilizando equipamentos ou forma de trabalho que impeça, atrapalhe ou ameace causar prejuízo ou transtorno.

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados no objeto deste contrato. Os serviços ora contratados deverão corresponder aos padrões de qualidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª. Sem prejuízo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas do **CONTRATADO**, por sua conta e risco:

I. Respeitar e cumprir as determinações e instruções da **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

II. Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

III. O **CONTRATADO** tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

IV. Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da **CONTRATANTE** vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos do **CONTRATADO**, esta última desde já obriga-se a respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

Preserv S.A.,
 Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
 Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
 Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
 Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



V. Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

VI. Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

VII. O **CONTRATADO** é o único responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da **CONTRATANTE**, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

VIII. Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome do **CONTRATADO** declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante entregará por escrito todo o plano especificado de trabalho para execução do objeto ao **CONTRATADO**.

Cláusula 12ª Realizar em dia todos os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** pela prestação do objeto deste contrato.

Cláusula 13ª Arcar com toda e qualquer despesa realizada pelo **CONTRATANTE** que não tenha sido prevista no plano de trabalho desde que essencial para a conclusão dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará ao Contratado, à quantia acordada entre as partes.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE**, de forma a incentivar o aprimoramento da qualidade dos serviços contratados, sempre por liberalidade e de comum acordo, poderá realizar o pagamento de incentivos, bonificações, reembolsos de transporte e alimentação, e outros acréscimos, sempre mediante o recebimento de recibo e especificação de remuneração.

Preserv S.A.,
 Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
 Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
 Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
 Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



Cláusula 16ª O valor do pagamento referido na cláusula 14ª poderá ser reajustado anualmente visando recompor a depreciação da moeda, sempre mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inadimplência em relação ensejará a imediata interrupção da prestação dos serviços, bem como a respectiva ação de cobrança, acrescida de juros, correção e multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Cláusula 17ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 18ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Cláusula 19ª. A parte que causar a rescisão antecipada ficará obrigada a pagar a título de indenização 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula 20ª. No caso de encerramento do presente contrato, o **CONTRATADO** deverá devolver, à **CONTRATANTE**, todo material em seu poder e que pertença à **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE** deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

DO PRAZO

Cláusula 21ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado, mediante Termo de Rescisão.

DA SALVAGUARDA

Cláusula 22ª. Além das disposições específicas previstas neste instrumento, o **CONTRATADO** concede imunidade total e irrestrita à **CONTRATANTE** em razão de eventuais reclamações trabalhistas em face da **CONTRATANTE** oriundas do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou

Preserv S.A.,
 Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
 Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
 Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
 Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

Cláusula 24ª. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de propriedade da CONTRATANTE será outorgado ao CONTRATADO em virtude deste Contrato.

Cláusula 25ª. O CONTRATADO poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

Cláusula 26ª. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 27ª. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

DO FORO

Cláusula 28ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contratado, as partes elegem o foro da comarca de Patos/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patos - PB, 10 de junho de 2024.

Mayrla Karla Coelho Lopes

CPF/CNPJ Nº: 093.858.634-36
Mayrla Karla Coelho Lopes
CONTRATADO

Kassio Alencar de M. Lucena
Geógrafo CREA/RN: 2117176097
Tec. Agrimensor RNP: 08271871498
CRA: ZZOG

CPF/CNPJ Nº: 41.842.443/0001-07,
PRESERV Soluções Ambientais. Ltda
CONTRATANTE

Jose da Silva Junior
CPF: 517.674.824-15
TESTEMUNHA

Rodrigo Dantas da Silva
CPF: 086.951.424-50
TESTEMUNHA

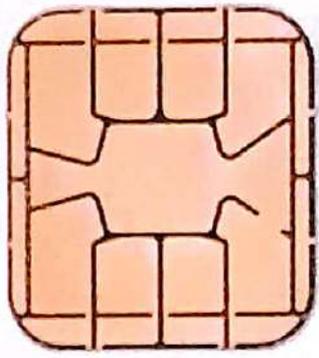
Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB

Registro Crea Nº
 11731562023



Nome

MAYRLLA KARLA COELHO LOPES

Data do Registro no Crea-PB

10/03/2023



Registro Nacional

1621565254

Data de Emissão

04/06/2024

Título Profissional
ENGENHEIRA AMBIENTAL

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Presidente do Confed

Presidente do Crea-PB

o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-PB

Nome

MAYRLLA KARLA COELHO LOPES

Filiação

**MARIA RUTILENE DA SILVA COELHO LOPES
ROBERTO CARLOS LOPES DA SILVA**

Nascimento
02/04/1993

CPF
093.858.634-36

Doc. de Identidade
3665161 SSDS-PB

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
POMBAL PB

Tipo Sang.
A -

Título de Eleitor
041072331228

PIS/PASEP



Mayrlla Karla Coelho Lopes

Assinatura do Profissional



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

Nome/ Razão Social: PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 41.842.443/0001-07
Endereço: Rua Manoel Paulino nº 88 Bairro:Centro CEP: 59.315-300 Ipueira-RN
Celular: (84) 9.9666-7026
Nome do/a Representante Legal: Kassio Alencar de Medeiros Lucena
CPF do/a representante: 082.718.714-98
E-mail: preservsa@gmail.com

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Imaculada/PB, sob as penas da Lei.

KASSIO ALENCAR DE
MEDEIROS
LUCENA:08271871498

Assinado de forma digital por
KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS
LUCENA:08271871498
Dados: 2024.06.11 16:04:57
-03'00'

Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
www.preservsa.com.br
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



DECLARA, para todos os fins de direitos e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura Municipal de Imaculada/PB.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar em Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

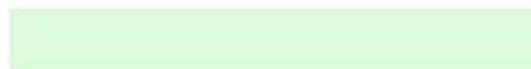
Imaculada – PB, 11 de junho de 2024

KASSIO ALENCAR DE
MEDEIROS
LUCENA:08271871498

Assinado de forma digital por
KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS
LUCENA:08271871498
Dados: 2024.06.11 16:05:15 -03'00'

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA
CPF: 082.718.714-98
DIRETOR CEO – PRESERV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.842.443/0001-07

PRESERV
Soluções Ambientais



Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
www.preservsa.com.br
Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

Nome/ Razão Social: PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 41.842.443/0001-07
Endereço: Rua Manoel Paulino nº 88 Bairro: Centro CEP: 59.315-300 Ipueira-RN
Celular: (84) 9.9666-7026
Nome do/a Representante Legal: Kassio Alencar de Medeiros Lucena
CPF do/a representante: 082.718.714-98
E-mail: preservsa@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE
 PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 12/2006**

A empresa se enquadra na categoria de:

- (X) MICROEMPRESA - ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 () MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Imaculada – PB, 11 de junho de 2024

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS
LUCENA:08271871498

Assinado de forma digital por KASSIO
 ALENCAR DE MEDEIROS
 LUCENA:08271871498
 Dados: 2024.06.11 16:05:49 -03'00'

KASSIO ALENCAR DE MEDEIROS LUCENA
CPF: 082.718.714-98
DIRETOR CEO – PRESERV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.842.443/0001-07

Preserv S.A.,
Consultoria Ambiental, topografia e mapeamento.
 Rua João Mariano de Oliveira, nº707, 1º andar.
 Bairro São Sebastião, Cep:58706-210, Patos-PB
 www.preservsa.com.br
 Tel.: (84) 9 9666-7026 / (83) 9 9941-6565



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 22:25:28 foi protocolizado o documento sob o N° 82166/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000442024

Data da Publicação: 22/06/2024

Data da Assinatura: 12/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 74.360,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

Contratado (Nome): PRESERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Contratado (CNPJ): 41.842.443/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	814f2e27cba68c852221fbc74261c439
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	7674069448f4dc35b80b6fc8669577c6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8f20700ef769b1d24a20159d468a298d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	064d3971217ffb9a4aaf112869168b12
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81318/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 22:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82166/24 ao Documento 81318/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81318/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 30	064d3971217ffb9a4aaf112869168b12
Comprovante de publicidade	31 - 32	814f2e27cba68c852221fbc74261c439
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	8f20700ef769b1d24a20159d468a298d
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 74	7674069448f4dc35b80b6fc8669577c6
RECIBO PROTOCOLO	75	1ba5015e48e9569160179c53eff35660

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB